

SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Comarca da Capital - RJ.

093617.2.0009969-90

LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 1

MATRÍCULA Nº 9.969

DATA 19/01/1978

**C.L. 7985
INSCRIÇÃO 209.231**

IMÓVEL - RUA PROFESSOR LACE 103 e respectivo terreno medindo na totalidade 5,50m de largura por 50,00m de extensão, confrontando de um lado, direito, com o prédio 91, à esquerda com o prédio 113 e nos fundos com o prédio 80 da rua Aureliano Lessa

PROPRIETÁRIO - SEBASTIÃO TEIXEIRA COELHO

REGISTRO ANTERIOR - Adquirido por escritura de compra de 25-11-22 do 9º Ofício transcrita no 4º Ofício L 3-G a gls. 301 sob o nº 11 709 em 5-12-22. Eu, registrei. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

R - 1 - 9969 - 19-1-78 - ADJUDICAÇÃO

TRANSMITENTE - ESPOLIO DE SEBASTIÃO TEIXEIRA COELHO, DEMETHILDES DE VASCONCELOS COELHO; HERMÓGENES DA SILVA PINHEIRO e CAROLINA BOVINA COELHO; ADQUIRENTE - SERVULO TEIXEIRA PINHEIRO brasileiro, casado com SUELI MENDONÇA PINHEIRO residentes e domiciliados nesta cidade CPF 111536017-53 TÍTULO - Carta da 4a V.O.S. 2º Ofício assinada pelo juiz Fabricio Paulo Bagueira Filho em 19-9-77 contendo a sentença de 31-8-77 do juiz Rosaura Estelita pelo VALOR de Cr\$150.000,00. Eu, registrei. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

R - 2 - 9969 - 18-7-78 - INCORPORAÇÃO

TRANSMITENTE - SERVULO TEIXEIRA PINHEIRO, e s/mulher SUELI MENDONÇA PINHEIRO, acima qualificados.- ADQUIRENTE SERVULO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., c/ sede na av. Rio Branco 57, salas 3107/10 - CGC - 29.983.012-0001-65.- TÍTULO - Escritura de re-ratificação do contrato social do 1º Ofício, livro 2725, fls. 143, de 12-7-78 e Contrato Social de 18-5-78, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro em 4-7-78.- VALOR - CR\$560.000,00. Eu, registrei. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 1 - 9969 - 10/12/84 - NOVA RAZÃO SOCIAL

CERTIFICO, nos termos do requerimento datado de 29/11/1984, instruído por Contrato de 05 de maio de 1980 registrado na JUCERJA em 04/11/1980, para declarar que, a adquirente acima SERVULO-ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., teve a sua razão social alterada para ADIMÓVEL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Eu, averbei. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

R - 3 - 9969 - 10/12/84 - COMPRA E VENDA

ADQUIRENTE - LINCOLN NAVAES CALDAS, brasileiro, aeraviário, casado pela comunhão de bens com Suelly Fonseca Caldas, identidade do M. Aer nº 206.759, CPF nº 027.659.507/68, residente e domiciliado nesta Cidade. TRANSMITENTE - ADIMÓVEL -ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede desta Cidade, CGC nº 29.983.012/0001-65. FORMA DO TÍTULO- Escritura do 10º Ofício de Notas desta Cidade, de 27/06/1984, livro 3788, fls. 156. PREÇO- Cr\$ 1.200.000,00/ IMPOSTO DE TRANSMISSÃO- Guia nº 24/07900, em 01/02/1980. Eu, registrei. O Oficial,

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 5 - M - 9969 - RETIFICAÇÃO: Com fulcro no artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, ficam retificados os números de ordem dos atos anteriores, para: **R.1, R.2, AV.3 e R.4.** Averbação concluída aos 28/10/2024, por Thiago Barbosa (15794).

(CONTINUA NO VERSO)

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

MATRÍCULA Nº 9.969

FICHA 1 VERSO

AV - 6 - M - 9969 - CONSIGNAÇÃO: Certifico que, os atos desta matrícula foram transportados para o sistema de fichas soltas, nesta data, transcrito o conteúdo da ficha de matrícula original e lançados os atos em rigorosa ordem sequencial, conservando a numeração original, conforme determinado no art. 336º do Provimento nº 149 de 30 de agosto de 2023. Averbação concluída aos 28/10/2024, por Thiago Barbosa (15794).

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

AV - 7 - M - 9969 - INDISPONIBILIDADE: Prenotação nº 508007, aos 30/10/2024. De acordo com a certidão da Central Nacional de Disponibilidade de bens de 25/10/2024, protocolo nº 202308.1011.02860161-IA-940, processo nº 00108512720145010076, do(a) TST - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região - 76ª Vara do Trabalho desta Cidade, foi decretada a **INDISPONIBILIDADE de bens e direitos de LINCOLN NAVAES CALDAS**, já qualificado, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Não foram pagos os emolumentos devidos pela averbação deste ato, devendo entretanto, serem pagos ao final, pela parte interessada, quando do cancelamento do gravame, nos termos do art. 1.211 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Averbação concluída aos 01/11/2024, por Kleber Pontes (24603). Selo de fiscalização eletrônico nº EED 15751 LX6.

Alexandre Jorge Ferreira
Escritor Substituto
Mat. 94/22299

PARA SIMPLES CONSIGNAÇÃO
NÃO VALE COMO CERTIFICADO

ONR
Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital